



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA-MG
Telefone: (31)3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 29/2019

Processo Nº 21181.000493/2016-42

Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PAUL EHRLICH APABCAM.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pela Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10/07/2019 publicada em 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA PAUL EHRLICH APABCAM**, inscrita no **CNPJ nº 03.053.589/0001-84**, com sede Rua Nossa Senhora das Graças 50 – Pólo Tecnológico – Prédio 32 Xerém – Duque de Caxias – Rio de Janeiro CEP 25.250-020, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Martins Monteiro** portador da Cédula de Identidade nº 026.538.25-6 IFP/RJ e CPF nº 480.907.867-15, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000493/2016-42, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 14/09/2019 e término em 14/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 9.097,38 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de armazenamento anual dos “master banks”	Serviço	1	R\$ 9.097,38	R\$ 9.097,38
Total Geral Estimado Total Geral Estimado R\$ 9.097,38 (nove mil e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de reajuste, conforme mensagem eletrônica datada de 22 de maio de 2019 SEI nº (7439484), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Durante o período de armazenamento do “master bank” a CONTRATADA se obriga a manter as linhagens celulares viáveis e em caso de perda da viabilidade responsabiliza-se em substituir o material.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 11 de julho de 2019.

Andrea Melo Garcia de Oliveira

Antonio Martins Monteiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 12/07/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 12/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 12/07/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARTINS MONTEIRO, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7846395** e o código CRC **E45B74F2**.